



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) na Primeira CD deste TJD no dia 21 de outubro:

- 1) **Processo Nº 083/2015 – INDICIADO- Jefferson Augusto da Encarnação Santos (atl. Prof. Brazlandia) TIPIFICAÇÃO: Art. 254, § 1º, I, DO CBJD..**

Auditor Relator: Dr. Evangelista.

RESULTADO: “por unanimidade, conhecer a denuncia, dar provimento e aplicar ao atleta Jefferson Augusto da Encarnação Santos (atl. Prof. Brazlandia), a pena de suspensao de 01 (uma) partida, por maioria a pena foi aplicada com base no inciso II do §1º do art. 254, do CBJD. voto vencido Dr. Jadir que acatou os termos da denuncia.

- 2) **Processo Nº 085/2015 – INDICIADO- Kaio Nunes Ferreira (Atl. Prof. Paranoa E.C.) TIPIFICAÇÃO: Art. Art. 250, §1º, I, DO CBJD.**

Auditor Relator: Dr. Jadir

RESULTADO: “por unanimidade, Conhecer a denuncia dar provimento e aplicar ao atleta Kaio Nunes Ferreira (Atl. Prof. Paranoá E.C.), pena de suspensão de 01 (uma) partida com base nos termos da denuncia.”

- 3) **Processo Nº 087/2015 – INDICIADO- Carlos Vinicius Lopes da Costa (Atl. Prof. C.R. Guara) TIPIFICAÇÃO: Art. 243-F, § 1º, do CBJD..**

Auditor Relator: Dr. Evangelista.

RESULTADO: “por unanimidade, Conhece da desclassificação da denuncia para o art. 258, §2º, II do CBJD, sugerida pela procuradoria e da provimento, aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida.

Brasília 21 de outubro de 2015.


BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF